



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO NA ÁREA DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

(De acordo com o Edital nº 08/2020)

RESPOSTA AO RECURSO DAS CANDIDATAS

Em conformidade com o Edital nº 08/2020, que trata do processo seletivo de contratação de professor substituto para o IFRS Campus Erechim, a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 74/2020, procedeu a análise do recurso impetrado pelas candidatas abaixo mencionadas e deliberou a seguinte decisão:

CANDIDATA	RESULTADO
1. Larissa da Silva Faresin	Indeferido
2. Ana Paula Antunes Corrêa	Indeferido
3. Adriana Marcia Graboski	Indeferido
4. Keli Cristina Cantelli	Indeferido

ARGUMENTAÇÃO CANDIDATA 1:

A Comissão analisou o recurso e verificou que a Candidata possui graduação em Engenharia de Alimentos, contudo não apresentou diploma de Pós-graduação na Área e/ou Educação, requisito exigido no item 1 do Edital. A Candidata incluiu como documentação a Ata da Defesa de Dissertação nº 35/2019, na qual consta a informação de que “Para estar em dia com as obrigações perante o curso, é necessário que a candidata entregue ao PPGCTA, no prazo de 45 dias a partir desta data, as cópias da versão definitiva da dissertação, com as alterações sugeridas pelos membros da Comissão Examinadora.” Contudo, a referida Ata, de 26 de março de 2019, não menciona a expedição do Diploma, o qual é o documento exigido no item 4.6.5 do Edital - apresentação da cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida.

ARGUMENTAÇÃO CANDIDATA 2:

A Comissão analisou o recurso e verificou que o currículo enviado pela candidata, no momento da inscrição, não foi gerado exclusivamente pela Plataforma Lattes, conforme exigido no item 4.6.6.1 do Edital, o qual trata, dentre outros, da documentação necessária. A candidata

apresentou em seu recurso o Currículo Lattes, porém, conforme o item 4.6.8, do Edital, não serão aceitos documentos extemporâneos à inscrição. O endereço eletrônico de acesso ao Currículo Lattes, informado no documento enviado no momento da inscrição não é a documentação exigida no Edital, e sim o Currículo gerado diretamente da Plataforma Lattes, até a data da inscrição, pois não são aceitos documentos extemporâneos.

ARGUMENTAÇÃO CANDIDATA 3:

A Comissão analisou o recurso e verificou que a pontuação da Candidata está de acordo com o Anexo II do Edital, conforme documentação apresentada no momento da inscrição: diploma de Mestre em Engenharia de Alimentos totalizando 30 pontos na Titulação Acadêmica, cuja pontuação máxima é 50 pontos. A Candidata apresentou a Ata de Defesa de Doutorado, do dia 30 de março de 2020, onde consta “Aprovado COM MODIFICAÇÕES do exemplar de defesa sugeridas oralmente pela banca.” No momento do recurso analisou-se, além da Ata da Defesa, uma Declaração de Aprovação no Doutorado em Engenharia de Alimentos, que não menciona a expedição do Diploma, o qual é o documento exigido no item 4.6.5 do Edital - apresentação da cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida.

ARGUMENTAÇÃO CANDIDATA 4:

A Comissão analisou o recurso e verificou que a pontuação da Candidata está de acordo com o Anexo II do Edital, conforme documentação apresentada no momento da inscrição: diploma de Mestre em Engenharia de Alimentos totalizando 30 pontos na Titulação Acadêmica. A Candidata apresentou a Ata de Defesa de Doutorado, do dia 01 de abril de 2020, onde consta “Aprovado COM MODIFICAÇÕES do exemplar de defesa sugeridas oralmente pela banca.” No momento do recurso analisou-se, além da Ata da Defesa, uma Declaração de Aprovação no Doutorado em Engenharia de Alimentos, que não menciona a expedição do Diploma, o qual é o documento exigido no item 4.6.5 do Edital - apresentação da cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida.

Erechim, 15 de maio de 2020.

Comissão Responsável pelo Processo Seletivo
Portaria nº 74/2020
IFRS - *Campus* Erechim